DECRETO Nº 620 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R ET A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um crédito suplementar no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programáticas à seguinte discriminação:

DESPESA:

 09 – Secretaria de Estado da Agricultura

09.01 – Secretaria de Estado da Agricultura

 4410.00 – Obras e Instalações 20.000.000,00

 TOTAL 20.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

01.09.04.16.098.1.042 –

Implantação de Cidade

Hortigranjeira de Por

to Velho 20.000.000,00 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros, provenientes da SEPLAN/PR, com base no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2500.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2590.00.00 – Outras Transferências de Capital 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14-01-82.

IV TRIMESTRE 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.